



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA Nº 27, de 30 de março de 2026.

Dispõe sobre a progressão funcional da servidora Rosilaine da Silva, estabelece os critérios de cálculo de suas vantagens remuneratórias e revoga a Portaria nº 21/2026.

A Vereadora ANA CLAUDIA GOMES, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos II, XIII, XV e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 14 e seguintes da Resolução nº 016/2019, da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, que institui e regulamenta a progressão funcional dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 15, parágrafo único, e o Anexo I da Resolução nº 016/2019, que estabelecem o acréscimo de 3% (três por cento) por nível de progressão, calculado sobre o vencimento-base inicial do respectivo cargo, incorporado ao vencimento básico nominal;

CONSIDERANDO o Art. 16 da Resolução nº 016/2019, que prevê o cumprimento de, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo (ou 3 anos para a primeira progressão pós-estágio probatório) e a aprovação em avaliação de desempenho como requisitos para a progressão funcional;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 01/2026, que fixou a interpretação administrativa das normas remuneratórias no âmbito da Câmara Municipal, em conformidade com o Memorando Técnico nº 05/2026;

CONSIDERANDO o Memorando Técnico nº 08/2026, da Assessoria Jurídica da Presidência, que corrobora o Parecer nº 166/2022 da Assessoria Jurídica da



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Câmara Municipal, convalidando a interpretação adotada para a contagem do interstício para a progressão funcional;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora Rosilaine da Silva na avaliação de desempenho pertinente, realizada em 11/11/2024 conforme registrado no relatório de avaliação de desempenho RAF;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Ordinária nº 1.949, de 10 de março de 2026, a qual versa sobre alteração do vencimento-base do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a progressão funcional à servidora ROSILAINE DA SILVA, Matrícula nº 33, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando-a do Nível A para o Nível B, da Tabela de Progressão Salarial constante do Anexo I da Resolução nº 016/2019, com vigência a partir de 01/01/2025.

Art. 2º Em decorrência da vigência da Lei Ordinária nº 1.949/2026, o vencimento básico nominal da servidora ROSILAINE DA SILVA passa a ser de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), acrescido do percentual de 3% (três por cento), equivalente ao valor nominal de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), nos termos do art. 15, parágrafo único, e do Anexo I da Resolução nº 016/2019.

Art. 3º A presente progressão funcional tem seus efeitos financeiros e funcionais reconhecidos a partir de 1º de janeiro de 2025, sendo esta Portaria o instrumento de sua formalização e regularização.

Art. 4º O adicional por tempo de serviço (quinqüênio), quando devido ao servidor, será calculado com base exclusiva no vencimento inicial do cargo efetivo e corresponde, no presente momento, ao valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) apurado conforme o percentual previsto na legislação de carreira.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

§ 1º A base de cálculo do quinquênio limita-se ao vencimento inicial do cargo, vedada a incidência sobre gratificações, adicionais, vantagens pessoais ou quaisquer outras parcelas remuneratórias.

§ 2º O valor do quinquênio não servirá de base de cálculo para outras vantagens, evitando-se efeito cascata remuneratório.

Art. 5º Para fins exclusivamente descritivos e de padronização de base de cálculo, registra-se que eventual gratificação instituída em legislação específica, quando e se devida à servidora, poderá ter como referência o valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), apurado conforme os critérios da norma instituidora, observada a base de cálculo vinculada ao vencimento inicial do cargo efetivo.

§ 1º O cálculo do valor aqui registrado se dá em estrita observância à natureza jurídica e aos critérios de concessão da gratificação definidos na legislação pertinente e nos princípios de legalidade e vedação ao efeito cascata.

§ 2º A gratificação não se incorpora ao vencimento nem servirá de base para cálculo de outras vantagens, salvo expressa disposição legal.

Art. 6º Os valores decorrentes da progressão funcional aqui formalizada deverão ser observados para fins de processamento da folha de pagamento a partir da competência janeiro de 2026, procedendo-se aos ajustes financeiros devidos, se for o caso, cabendo ao setor responsável promover os registros funcionais e contábeis correspondentes.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser registrada nos assentamentos funcionais da servidora para todos os fins de direito e para fins de comprovação da regularidade da concessão da progressão.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 21/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 30 de março de 2026.

Ana Claudia Gomes
Presidente